



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 26/01/2017**

**LEI Nº002/2017**

**EM 26 DE JANEIRO DE 2017**

**Institui e regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura de Várzea e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Várzea no uso das suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município faz saber que encaminhou para discussão e votação a presente Lei que trata de regulamentar a concessão de diárias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, visto que a nossa Lei de diária é do ano de 2002, pelo que é necessário uma Lei moderna e atualizada, capaz de atender ao Princípio da Legalidade e do interesse público, pelo que encaminhou a presente Lei com o pedido de que a mesma seja aprovada com urgência dentro do que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder, e eu sanciono.

**Art. 1º** - Fica instituída e regulamentada a concessão de diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Várzea-PB.

**Parágrafo Único** – Será concedida diárias aos servidores públicos, pessoas contratadas, prestadores de serviços, ocupantes de cargos comissionados, eletivos e agentes públicos, vinculados a Prefeitura municipal.

**Art. 2º** - O valor das diárias será fixado no anexo único desta Lei e serão delineados em razão do grau de complexidade do cargo ocupado pelo beneficiário, o tempo de deslocamento, em relação ao dia (com ou sem pernoite) e em caso de diárias fora do Estado na Região Nordeste e quando a viagem for para Brasília- DF.

**Parágrafo Único** – Quando a diária não exigir pernoite será pago equivalente a setenta e cinco por cento do seu valor.

**Art. 3º** - A diária destina-se ao ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, independentemente de comprovação das despesas, devendo comprovar a viagem.

**Art. 4º** - Não será acumulável diária e ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação.

**Art. 5º** - A diária será concedida mediante solicitação do beneficiário e autorizada pelo Prefeito e quando o solicitante for o Prefeito a autorização será dada pelo Secretário de Planejamento e Finanças da Prefeitura.



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 26/01/2017**

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinado ao pagamento de diárias já consignada no orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada à Lei nº 009/02, que trata de diárias e às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea, em 26 de janeiro de 2017.**

  
**Otoni Costa de Medeiros**  
**Prefeito**



**ESTADO DA PARAIBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 26/01/2017**

**ANEXO ÚNICO**

TABELA

CARGO	VALOR DA DIÁRIA ESTADO	VALOR OUTROS ESTADOS	EM	VALOR DIARIA BRASILIA	DA EM
PREFEITO	R\$ 300,00	R\$ 500,00		R\$ 1.500,00	
SECRETÁRIOS	R\$ 150,00	R\$ 250,00		R\$ 1.000,00	
DIRETORES, TÉCNICOS E OCUPANTES DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 150,00	R\$ 250,00		R\$ 1.000,00	
SERVIDORES PÚBLICOS EM GERAL E PESSOAS COM OUTROS VÍNCULOS COM O MUNICÍPIO	R\$ 100,00	R\$ 160,00		R\$ 800,00	